



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 011/2018**

I – CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Ricieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA NILDE SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 15.379.254/0001-30, com sede a Avenida Presidente Vargas, S/N, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Maria Nilde Santos Oliveira**, portador da Cédula de Identidade tipo RG nº 001509091 emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 198.697.545-20.

II – DA AUTORIZAÇÃO:

O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 015/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**, fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, e pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa para fornecimento de passagens no que tange a transporte de pessoas carentes, bem como pacientes do SUS que necessitam se deslocar a outros centros para a realização de consulta e exames médicos, para o qual o município disponibilizara passagens de “ida e volta”, no total de 60 (sessenta) passagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de realizar o transportes de pessoas fazendo o itinerário de Glória de Dourados-M/Barretos-SP, e Barretos-SP/Glória de Dourados-MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.010.301.0029.2027	Manut.das Ativ.das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

0207.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo do presente Contrato será da assinatura até 30 de Junho de 2018.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **CONTRATANTE** providenciara a publicação do resumo deste contrato, na Imprensa Oficial do Município (Jornal Diário MS).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 23 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Ricciari Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde

Maria Nilde Santos Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357-336-831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO RO Costa

CPF/MF: 367264 511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Maria Nilde Santos Oliveira

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa para fornecimento de passagens no que tange a transporte de pessoas carentes, bem como pacientes do SUS que necessitam se deslocar a outros centros para a realização de consulta e exames médicos, para o qual o município disponibilizara passagens de "ida e volta", no total de 60 (sessenta) passagens.

VALOR: R\$ 10.920,00 (de mil novecentos e vinte reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30 de Junho de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.010.301.0029.2027	Manut.das Ativ.das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 23 de Março de 2018

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Maria Nilde Santos Oliveira - Contratado



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0050/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Ricciéri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

DECRETOS	01
LICITAÇÕES	01

DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Regulamenta o artigo 231 da Lei Municipal nº 406 de 16 de Fevereiro de 1981 (Código de Posturas) e Decreta a composição da 1ª Instância Administrativa responsável pelo julgamento das multas aplicadas em sede do Código de Posturas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições com supedâneo no §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990).

CONSIDERANDO que o Código de Posturas (Lei Municipal nº 406 de 16 de fevereiro de 1981) não descreve quais devem ser os componentes da 1ª Instância Julgadora de multas, carecendo de regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam responsáveis pelo julgamento em sede de

1ª Instância Administrativa relativo à execução das multas aplicadas em sede do Código de Posturas (Lei Municipal nº 406 de 16 de fevereiro de 1981) a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna do Município.

§1º A decisão de 1ª Instância Administrativa tem o objetivo de analisar a legalidade e aplicabilidade da multa imposta ao cidadão infrator.

§2º Os membros da 1ª Instância Administrativa deverão formular decisão conjunta, levando em consideração todas as alegações e provas produzidas.

§3º Caso se faça necessário, a 1ª Instância Administrativa poderá, por meio de despacho no Processo Administrativo, requerer a produção de novas provas.

§4º A 1ª Instância Administrativa deverá respeitar os termos impostos no Código de Posturas Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 22 de março de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso III, Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: Maria Nilde Santos Oliveira

OBJETO: Fornecimento de passagens a pessoas carentes, e pacientes do

SUS, que necessitam se deslocar a outros centros

VALOR: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.010.301.0029.2027	Manut.das Ativ.das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
0207.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

DETERMINO e emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 22 de Março de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Maria Nilde Santos Oliveira

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa para fornecimento de passagens no que tange a transporte de pessoas carentes, bem como pacientes do SUS que necessitam se deslocar a outros centros para a realização de consulta e exames médicos, para o qual o município disponibilizara passagens de "ida e volta", no total de 60 (sessenta) passagens.

VALOR: R\$ 10.920,00 (de mil novecentos e vinte reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30 de Junho de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0207.010.301.0029.2027	Manut.das Ativ.das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros

	(Pessoa Jurídica)
0207.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 23 de Março de 2018

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Maria Nilde Santos Oliveira - Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017 CARTA CONVITE Nº 028/2017

Termo Unilateral de Encerramento de Contrato Administrativo nº 059/2017 - Processo Administrativo nº 044/2017 - Carta Convite nº 019/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.022.178/0001-21.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 085/2017**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MEDEIROS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato é de R\$ 58.391,10 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos) e foi executado o montante de R\$ 58.390,64 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), ficando o saldo de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados -MS, 23 de Março de 2018.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal